



Número: **0839452-91.2017.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **23ª Vara Cível da Comarca de Natal - DPVAT**

Última distribuição : **18/12/2018**

Valor da causa: **R\$ 30.000,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>FRANCISCO CANINDE RODRIGUES DO NASCIMENTO (AUTOR)</b>	<b>MIELSON DOS SANTOS MENEZES (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12091 047	30/08/2017 21:44	<a href="#">Boletim do Acidente de Trânsito, CPRE</a>	Documento de Comprovação
12091 050	30/08/2017 21:44	<a href="#">Comprovante de Residência</a>	Documento de Comprovação
12091 054	30/08/2017 21:44	<a href="#">CRLV do Veículo</a>	Documento de Comprovação
12091 073	30/08/2017 21:44	<a href="#">Declaração do Atendimento da SAMU</a>	Documento de Comprovação
12091 076	30/08/2017 21:44	<a href="#">Declaração do Proprietário do Veículo</a>	Documento de Comprovação
12091 079	30/08/2017 21:44	<a href="#">FOTOGRAFIAS DAS SEQUELAS-FRANCISCO CANINDE</a>	Outros documentos
12091 081	30/08/2017 21:44	<a href="#">Identidade e CPF</a>	Documento de Identificação
12091 084	30/08/2017 21:44	<a href="#">Nota Fiscal + Receituário</a>	Outros documentos
12091 095	30/08/2017 21:44	<a href="#">Primeiro Atendimento Médico Hospitalar</a>	Outros documentos
12091 098	30/08/2017 21:44	<a href="#">Procuração</a>	Procuração
12091 111	30/08/2017 21:44	<a href="#">Relatório Médico da Invalidez</a>	Documento de Comprovação
12091 113	30/08/2017 21:44	<a href="#">Solicitação de Sessões de Fisioterapia</a>	Outros documentos
12445 402	25/09/2017 10:29	<a href="#">EMENDA SUBSTITUTIVA À INICIAL.</a>	Petição
12445 556	25/09/2017 10:29	<a href="#">EMENDA SUBSTITUTIVA À INICIAL-FRANCISCO CANINDE RODRIGUES DO NASCIMENTO</a>	Outros documentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
PÓLICIA MILITAR  
COMANDO DE PÓLICIA RODOVIÁRIA ESTADUAL - CPRE

BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO  
**BOAT 95637**

**1 - LOCAL E DATA**

Local RN 063 Bairro PONTA NEGRA  
Cidade/UF NATAL P. Ref. FRASQUEIRAS  
Data 12/10/2017 Hora do acidente 16:00 Hora do registro 16:10 Dia da semana Quinta Feira

**2 - NATUREZA DA OCORRÊNCIA**

- Colisão Frontal  - Colisão Lateral  - Capotamento  - Atropelamento  
 - Colisão Posterior  - Colisão Transversal  - Choque  - Outro(s) \_\_\_\_\_

**3 - VEÍCULO 01:**

Placa ou Chassi MYY 47 17 Cidade NATAL UF RN  
Marca/Mod. HONDA BIZ 100 Cor VERMELHA Ano 2008 / 2008  
Proprietário JOAQUIM DO NASCIMENTO SOARES N° de Ocupantes 02  
Condutor FRANCISCO CANINDE RODRIGUES DO NASCIMENTO Data de Nasc. 26/10/1972  
Endereço RUA JOAQUIM FERNANDES N° 75 Fone 986 86085122  
Bairro SOUSA SANTOS NA ALMADA FAGÃO Cidade NATAL UF RN  
CPF N° 751 668 607 20 CNH N° 02806592243 Validade 14/09/2017 Categoria A2  
Local de Trabalho SESC Fone 31330360  
End. RUA TORONTO 6276 N° 33 Bairro CIDADE NATA Cidade NATAL

**4 - VEÍCULO 02:**

Placa ou Chassi MINI SG 33 Cidade JOÃO PESSOA UF PB  
Marca/Mod. FIAT IDEA ADVENTURE DUAL Cor VERMELHA Ano 2010 / 2010  
Proprietário LOURENÇO PIRES DE AZEVEDO N° de Ocupantes 02  
Condutor LOURENÇO PIRES DE AZEVEDO Data de Nasc. 13/09/1977  
Endereço AV. MARIA LICÓRIDA MONTENEGRO TORRES N° 515 Fone 99135898  
Bairro NOVA PARANAMirim Cidade PARANAMirim UF PB  
CPF N° 061 259 357 04 CNH N° 00125116089 Validade 09/10/2018 Categoria B  
Local de Trabalho CLBDI Fone 3216 1452  
End. ROTA DOSOL RN 063 N° S/N Bairro BAMIRAL DO INF. Cidade PARANAMirim

**5 - VEÍCULO 03:**

Placa ou Chassi \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
Marca/Mod. \_\_\_\_\_ Cor \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_  
Proprietário \_\_\_\_\_ N° de Ocupantes \_\_\_\_\_  
Condutor \_\_\_\_\_ Data de Nasc. \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_ CNH N° \_\_\_\_\_ Validade \_\_\_\_\_ / / \_\_\_\_\_ Categoria \_\_\_\_\_  
Local de Trabalho \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_  
End. \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

**6 - VEÍCULO 04:**

Placa ou Chassi \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
Marca/Mod. \_\_\_\_\_ Cor \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_  
Proprietário \_\_\_\_\_ N° de Ocupantes \_\_\_\_\_  
Condutor \_\_\_\_\_ Data de Nasc. \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_ CNH N° \_\_\_\_\_ Validade \_\_\_\_\_ / / \_\_\_\_\_ Categoria \_\_\_\_\_  
Local de Trabalho \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_  
End. \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Autenticação Número do Boletim: 95637 Número da Ocorrência: 331351 Data Registro: 27/04/2017 Hora Registro: 11:39:22 Número/Controle: B88878865S

## 7 - VERSÕES DOS CONDUTORES

SOBRE V1 - Em que Rua/ Av. Transitava? RN 063

Em que sentido? PONTA NEGRA A PRAIA

Versão do condutor INCONTOU QUE AO ENTRAR NA ROTATÓRIA SINALIZOU COM O PARMAL MAS NÃO OBSERVOU A SINALIZAÇÃO DA VIA E CAUSOU A PRONTO DE SEU VEÍCULO CAUSANDO O SINISTRO

### Assinatura do Condutor do V1

SOBRE V2 - Em que Rua/ Av. Transitava? RN 063

Em que sentido? PONTA NEGRA A PRAIA

Versão do condutor INCONTOU QUE AO ENTRAR NA ROTATÓRIA SINALIZOU COM O PARMAL MAS NÃO OBSERVOU A SINALIZAÇÃO DA VIA E CAUSOU A PRONTO DE SEU VEÍCULO CAUSANDO O SINISTRO

### Assinatura do Condutor do V2

SOBRE V3 - Em que Rua/ Av. Transitava?

Em que sentido? Em que faixa?

Versão do condutor

### Assinatura do Condutor do V3

SOBRE V4 - Em que Rua/ Av. Transitava?

Em que sentido? Em que faixa?

Versão do condutor

### Assinatura do Condutor do V4

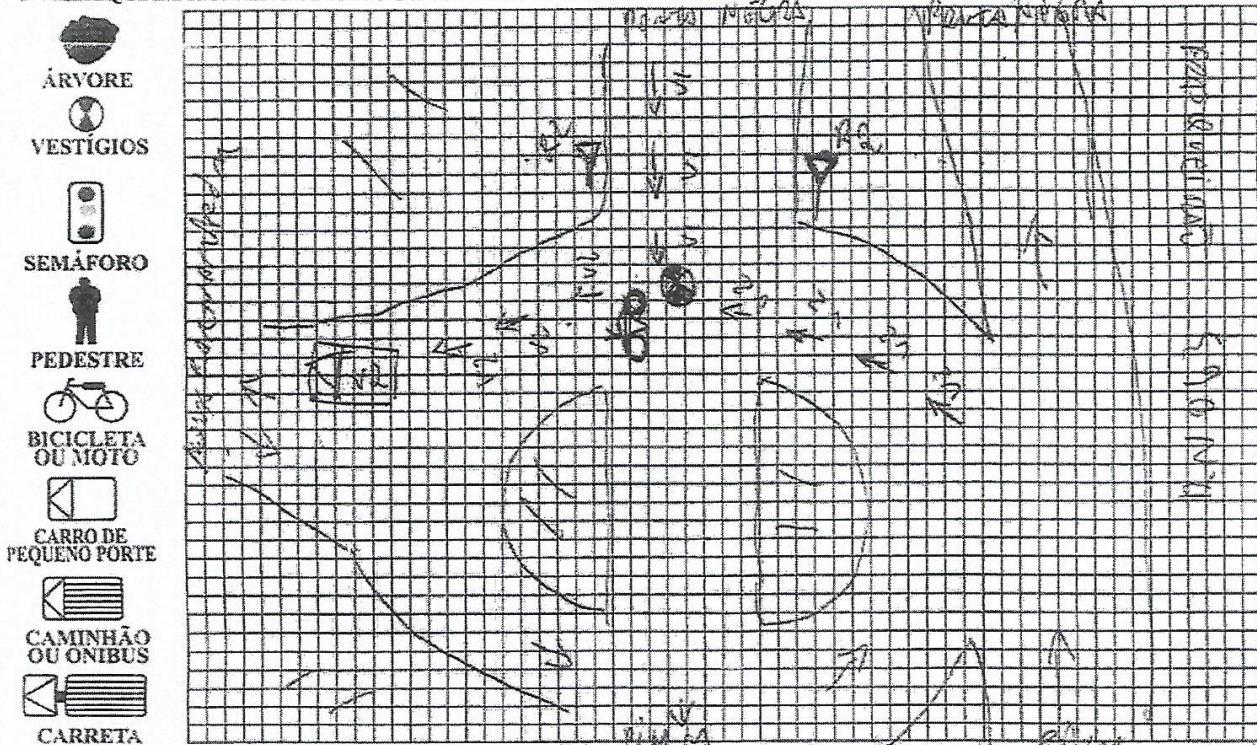
Autenticação Número do Boletim: 95637 Número da Ocorrência: 331351 Data Registro: 27/04/2017 Hora Registro: 11:39:22 Número/Controle: B888788655

95637

## 8 - CONDIÇÕES DA VIA

Luminosidade	Cond./Tempo	Tipos da Pista	Caract./Pista	Cond./Pista	Sinalização
<input type="checkbox"/> Amanhecedo	<input checked="" type="checkbox"/> Bom	<input checked="" type="checkbox"/> Asfalto	<input type="checkbox"/> Reta	<input checked="" type="checkbox"/> Seca	<input type="checkbox"/> Inexistente
<input checked="" type="checkbox"/> Pleno Dia	<input type="checkbox"/> Nublado	<input type="checkbox"/> Paralelepípedo	<input type="checkbox"/> Curva	<input type="checkbox"/> Molhada	<input type="checkbox"/> Do Agente de Trânsito
<input type="checkbox"/> Anoitecedo	<input type="checkbox"/> Chuva	<input type="checkbox"/> Concreto	<input type="checkbox"/> Aclive Íngreme	<input type="checkbox"/> Iaundada	<input type="checkbox"/> Do Semáforo
<input type="checkbox"/> Noite e/ Iluminação	<input type="checkbox"/> Nebulosa	<input type="checkbox"/> Cascalho	<input type="checkbox"/> Aclive Suave	<input type="checkbox"/> Poços D'água	<input type="checkbox"/> Faixa de Pedestre
<input type="checkbox"/> Noite s/ Iluminação	<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Terra	<input type="checkbox"/> Declive Íngreme	<input type="checkbox"/> Oleosa	<input type="checkbox"/> Linha
<input type="checkbox"/> Iluminação Deficiente		<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Declive Suave	<input type="checkbox"/> Enlameada	<input checked="" type="checkbox"/> Placa(s) R2
			<input type="checkbox"/> Lombada	<input type="checkbox"/> Em Obras	<input type="checkbox"/> Lombada eletrônica
			<input type="checkbox"/> Cruzamento	<input type="checkbox"/> Com Buraco	<input type="checkbox"/> Vel. Máx. Perm. KM/H
			<input checked="" type="checkbox"/> Rotatória	<input type="checkbox"/> Com Areia	
			<input type="checkbox"/> Retorno	<input type="checkbox"/>	
			<input type="checkbox"/> Entroncamento	<input type="checkbox"/>	
			<input type="checkbox"/> Bifurcação	<input type="checkbox"/>	

## 9 - CROQUI DO ACIDENTE DE TRÂNSITO



## 10 - AVARIAS VISUALIZADAS PELO AGENTE DE TRÂNSITO

AVARIAS DO VEÍCULO 1 ~~FRONTEIRA DIREITA~~

PNTU DANTO BOM DANTO GA  
LUDOM ESTOICA FASZ CANTO  
LPM LUDOM ~~ESTOICA FASZ CANTO~~  
DANTO E BOM DANTO, D-MAIS  
DANTO A VERIFICAR



AVARIAS DO VEÍCULO 2 PORTA DIANTEIRA

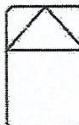
F TRASEIRA DIREITA LONGARINA  
D-MAIS DANTO A VERIFICAR



AVARIAS DO VEÍCULO 3



AVARIAS DO VEÍCULO 4



Autenticação Número do Boletim: 95637 Número da Ocorrência: 331351 Data Registro: 27/04/2017 Hora Registro: 11:39:22 Número/Controle: B888788655

11 -  Vítima: condutor de  V1  V2  V3  V4  Pedestre  
 Passageiro de  V1  V2  V3  V4 Conduzido para: \_\_\_\_\_

Presenciou:  Testemunha  Fato  Registro

Nome FRANCISCO CENTENARO RODRIGUES DO NASCIMENTO Órgão Expedidor ITDP Data de Nascimento 26/103/1972  
 RG Nº 18.28.965 Endereço Rua: JOADSON FERNANDES Nº 75 Fone 986085122  
 Bairro NOSSA SENHORA DA APARECIDA Cidade NATAL UF RN  
 Versão \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_

12 -  Vítima: condutor de  V1  V2  V3  V4  Pedestre  
 Passageiro de  V1  V2  V3  V4 Conduzido para: \_\_\_\_\_

Presenciou:  Testemunha  Fato  Registro

Nome JOSÉ INácIO FELICIANO DOS SANTOS Órgão Expedidor ITDP Data de Nascimento 06/107/1972  
 RG Nº 1123055 Endereço Rua: JOADSON FERNANDES Nº 75 Fone 986085122  
 Bairro NOSSA SENHORA DA APARECIDA Cidade NATAL UF RN  
 Versão \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_

13 -  Vítima: condutor de  V1  V2  V3  V4  Pedestre  
 Passageiro de  V1  V2  V3  V4 Conduzido para: \_\_\_\_\_

Presenciou:  Testemunha  Fato  Registro

Nome \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ Data de Nascimento 7/1  
 Endereço \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_  
 Bairro \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
 Versão \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_

14 -  Vítima: condutor de  V1  V2  V3  V4  Pedestre  
 Passageiro de  V1  V2  V3  V4 Conduzido para: \_\_\_\_\_

Presenciou:  Testemunha  Fato  Registro

Nome \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ Data de Nascimento 1/1  
 Endereço \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_  
 Bairro \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
 Versão \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_

**15 - SOCORRISTA E VEÍCULO UTILIZADO**

Placa \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Marca/Modelo \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_ Órgão Exp. \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
 Endereço \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_  
 Bairro \_\_\_\_\_

16 - IMAGENS / FOTOS  SIM  NÃO AUTUAÇÃO  SIM  NÃO AIT Nº \_\_\_\_\_ COD/DESD \_\_\_\_\_

17 - OBSERVAÇÃO DO AGENTE DE TRÂNSITO

~~ACERVO~~

~~\* PICOU RESPONSÁVEL POR VI FRANCISCO LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
 NIS - 04293510294~~

~~ASS FRANCISCO LEANDRO R. DO NASCIMENTO~~

~~\* CONDUTOR DE VI NÃO ASSINOU DEVIDO A GRAVÍSSIMA DO PERÍMINTO~~

Nome Completo do Agente Roberto Sinedino de Oliveira  
 POSTO/GRAD.: CABO PM Nº 20210413 Viatura 110 Subunid.: PR 02  
 Local e Data NATAL . 13 de ABRIL de 2017 Declarado de Brasília de  
Assinatura do Agente de Trânsito

Autenticação Número do Boletim: 95637 Número da Ocorrência: 331351 Data Registro: 27/04/2017 Hora Registro: 11:39:22 Número/Controle: B88378865S



**RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL.  
POLÍCIA MILITAR  
COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO ESTADUAL  
1º DISTRITO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL  
SETOR DE TRÁFEGO**

Av. Capitão-Mor Gouveia, 924, Cidade da Esperança - Natal - Rio Grande do Norte  
Fone:(84)3232-1514 - E-mail: cpresetordetrafego@hotmail.com

Natal/RN, 27 de Abril de 2017.

BOAT nº: 95637

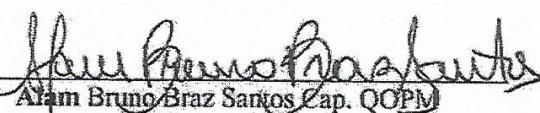
Data: 13/04/2017

Local: RN 063 - Ponta Negra - Natal/RN

**Veículos envolvidos:**

(V-1) HONDA/ POP100 - MYY 9712  
(V-2) FIAT/ IDEA ADVENTURE DUAL - MOW 5633

De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, o condutor de V-1 deixou de observar o que preceitua o artigo 28 c/c 215-II.

  
Alan Bruno Braz Santos Cap. QOPM  
Mat. 194.148-8  
**CHEFE DO SETOR DE TRÁFEGO**

Verificação de autenticidade na internet: <http://www.pm.rn.gov.br> na tela de consulta de boletim.

Autenticação Número do Boletim: 95637 Número da Ocorrência: 331351 Data Registro: 27/04/2017 Hora Registro: 11:39:22 Número/Controle: B888788655

\*Somente possuem valor legal os pareceres que estejam assinados pelo chefe do setor ou auxiliar.

num/ctrl

257  
944  
40  
318

Banco Losango - Caixa Postal 19.510 - CEP 50231-970  
[ ]  
 Informação prestada pelo portador ou shielder  
 Não existe número indicado  
 Endereço insulficiente  
 CEP errado  
 Recusado  
 Desconhecido  
 Falecido  
 Ausente  
 Móvel-se  
PARA USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS DEVOLUÇÃO ELETRONICA - CEDO



Conte com a gente.



0132 - CTC SANTO ANDRE SPM PLS

FRANCISCO CANINDE RODRIGUES DO  
R JOADSON FERNANDES 75  
CASA NS SENHORA APR  
59114-103 NATAL RN



720903653926597000000758830240717

57107588

COLOMBO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

**DETAN - RN 10396 // 00556 N° 013103546997**  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VÉHICULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00959521054	*****	2017
NOME JOSEPH DO NASCIMENTO SOARES			
CPF / CNPJ	PLACA		
064.387.284-11	MYY9712		
PLACA ANT / UF	CHASSI		
MYY9712 / RN	9C2HB02108R020258		
ESPECIE TIPO	COMBUSTÍVEL		
PASSEIRES / MOTOCICLETAS / MOTO / CARRO / FOGO / TUE			
MARA / MODELO		ANO FAB.	ANO MOD.
HONDA / POP100		2008	2008
CAP / POT / CIL.		CATEGORIA	
0CV/97 CILINDRADAS		PARTICULAR	
COTA ÚNICA		VEN. COTA ÚNICA	
I	R\$ 0.00	07/03/2017	1º PAGO
P			2º PAGO
V			3º PAGO
A	002624 3X	R\$ *****	
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$)		IOF (R\$)	PRÉMIO TOTAL (R\$)
*** TAXAS DETAN: PAGO ***		DPVAT: PAGO	DATA DE PAGAMENTO
OBSERVAÇÕES ALLEN. FID. EM FAVOR DE: 03.634.220/0001-65 BANCO HONDA S/A MOTOR: HB02E16020258			
NATAL / RN		DATA	
		07/03/2017	
Siderney Soárez da Silva Coordenador do Registro de Veículos DETAN - RN			

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

RN N° 013103546997 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

[www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2017	07/03/2017

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	064.387.284-11	MYY9712

MARA / MODELO	Nº CHASSI
00959521054	9C2HB02108R020258

ANO FAB.	CATEGORIA	Nº CHASSI
2008	9	9C2HB02108R020258

PRÉMIO TARIFÁRIO	CUSTO DO SEGURO (R\$)
FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)

PAGAMENTO	CUSTO DO SEGURO (R\$)
<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO

**SEGURADORA LÍDER - DPVAT**

CNPJ 09.246.608/0001-04

JUL. 2016



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
**SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**  
SAMU 192 RN

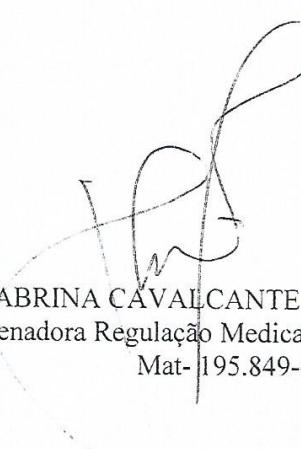


192

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fazem necessário, que em busca no sistema informatizado do SAMU 192 RN que foi encontrado a ocorrência Nº S254354 referente ao paciente **FRANCISCO CANINDE RODRIGUES DO NASCIMENTO** 45 anos, atendido pelo Serviço de atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 RN, no dia 13/04/2017 Parnamirim/RN vítima colisão carro/moto. Conforme ficha anexa.

Natal, 16 de agosto de 2017

  
SABRINA CAVALCANTE DE MACEDO  
Coordenadora Regulação Médica do SAMU 192 RN  
Mat- 195.849-6

**SAMU 192 RN**  
END.: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 2410 – BARRO VERMELHO - NATAL/RN  
SEDE DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS  
CEP: 59.022-545  
FONE: 84 3209-5316



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA**  
**SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA**

**FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA**

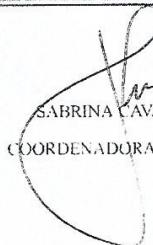
<b>FICHA DE ATENDIMENTO :</b>	S254354
<b>DATA DA OCORRÊNCIA:</b>	13/08/2017 16:02:59
<b>CIDADE:</b>	PARNAMIRIM
<b>BAIRRO:</b>	
<b>PONTO DE REFERÊNCIA:</b>	
<b>LOGRADOURO:</b>	ROTATORIA SENTIDO PIUM.
<b>INTERESSADO:</b>	MARCIO
<b>TELEFONE:</b>	08001765232
<b>TIPO:</b>	M22
<b>NATUREZA:</b>	TRAUMA
<b>SUB-TIPO:</b>	M22G
<b>NATUREZA:</b>	COLISÃO
<b>IMPRESSO POR:</b>	JVAN JOSE DE ARAUJO CARDOSO
<b>DATA DA IMPRESSÃO:</b>	15/08/2017 15:23:11

DATA	HORA	TERMINAL	OPERADOR	EVENTOS
13/04/2017	16:02:58	tarm11	16551924	PROX- AO FRASQUEIRAO
13/04/2017	16:02:58	tarm11	16551924	PROX- COND PONTA NEGRA BOULEVARD
13/04/2017	16:02:58	tarm11	16551924	PCTE- DESC ID- 00
13/04/2017	16:05:06	regسامو03	421638204	QTC SOLICITANTE: COLISÃO CARRO MOTO. VITIMA CONSCIENTE. AUTORIZO USB EM CÓDIGO
13/04/2017	16:05:06	regسامو03	421638204	03
13/04/2017	16:05:29	regسامو03	421638204	** Event Priority changed from 4 to 0 at: 04 13/17 16:05:29
13/04/2017	16:05:29	regسامو03	421638204	** Tipo do evento alterado de M01 para M22(M22G) às 13/04/17 16:05:29
13/04/2017	16:05:29	regسامو03	421638204	** >>> by: WALKER FERREIRA DA SILVA ou terminal: regسامو03
13/04/2017	16:05:29	regسامو03	421638204	** >>> by: WALKER FERREIRA DA SILVA ou terminal: regسامو03
13/04/2017	16:05:37	regسامو03	421638204	
13/04/2017	16:07:50	despsامو2	17496874	VIATURA USB44 DESPACHADA - Comandante da VTR: (CIODS CIODS)
13/04/2017	16:09:24	despsامو2	17496874	VIATURA USB44 FM ROTA
13/04/2017	16:09:36	despsامو2	17496874	USB 44 ACIONADA E SAINDO DA BASE MACAÍBA
13/04/2017	16:09:44	despsامو2	17496874	VTR DISPONIVEL MAIS PRÓXIMA NESTE QTR
13/04/2017	16:09:57	despsامو2	17496874	HORÁRIO: 16H07
13/04/2017	16:21:34	regسامو03	421638204	ENVIADA A USB 44
13/04/2017	16:22:09	regسامو03	421638204	CABO WILLINGTON INFORMOU QUE OS BOMBEIROS ESTÃO PRESTANDO OS PRIMEIROS SOCORROS
13/04/2017	16:26:37	regسامو04	55323904	
13/04/2017	16:59:32	regسامو04	55323904	USB 44, WILTON
13/04/2017	16:59:42	regسامو04	55323904	COLISÃO CARRO MOTO
13/04/2017	16:59:51	regسامو04	55323904	QRA DE FCO CANINDÉ RODRIGUES DO NTO, 45 ANOS
13/04/2017	17:00:06	regسامو04	55323904	ESTAVA AO SOLO NA ABORDAGEM, CONSCIENTE, ORIENTADO
13/04/2017	17:00:09	regسامو04	55323904	PUPILAS ISO FOTO
13/04/2017	17:00:13	regسامو04	55323904	GLASGOW 15
13/04/2017	17:00:24	regسامو04	55323904	FRATURA FECHADA EM PUNHO ESQUERDO
13/04/2017	17:00:32	regسامو04	55323904	DOR EM REGIÃO PÉLVICA À D
13/04/2017	17:00:48	regسامو04	55323904	IMOBILIZADO CONFORME PROTOCOLO
13/04/2017	17:00:50	regسامو04	55323904	SSVV:
13/04/2017	17:01:01	regسامو04	55323904	PA 120X90, FC 77, FR 20, SAT 98AA
13/04/2017	17:01:42	regسامو04	55323904	CD ACESSO COM RINGER LACTATO
13/04/2017	17:01:51	regسامو04	55323904	SEGUIR QTI DO DEOCLÉCIO

15/08/2017

Cronologia

13/04/2017	17:37:46	despsamu2	17496874	VIATURA USB44 CHEGOU AO LOCAL.
13/04/2017	17:37:52	despsamu2	17496874	VIATURA USB44 INFORMOU O CÓDIGO CL
13/04/2017	17:37:52	despsamu2	17496874	VIATURA USB44 INFORMOU O CÓDIGO UG
13/04/2017	17:52:42	despsamu1	11176604	VIATURA USB44 FINALIZOU A OCORRÊNCIA COMO (HSP) [ENCAMINHADO HOSPITAL.] COMENTÁRIO ADICIONAL: BR CRISTIAN

  
SABRINA AVALCANTE DE MACÉDO  
COORDENADORA DE REGULAÇÃO MÉDICA

## Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, JOSSESON DO NASCIMENTO SOARES,  
RG nº 002155041, data de expedição 11/01/2000,  
Órgão ITEP, portador do CPF nº 06438728411, com  
domicílio na cidade de NATAL, no Estado de  
RIO GRANDE DO NORTE onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)  
SAO LUIZ, nº 305,  
complemento \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo  
mentionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a  
vítima \_\_\_\_\_, cujo o condutor era  
Franquico Edvaldo Nononiques do NASCIMENTO.

Veículo: motociclos

Modelo: POP 300

Ano: 2008

Placa: MYY 9712

Chassi: 9E2HB02508R020250

**Data do Acidente:** 13.04.37

Local e Data: 15/05/2022

2. *Leucosia* (Leucosia) *leucosia* (L.) (Fig. 10)

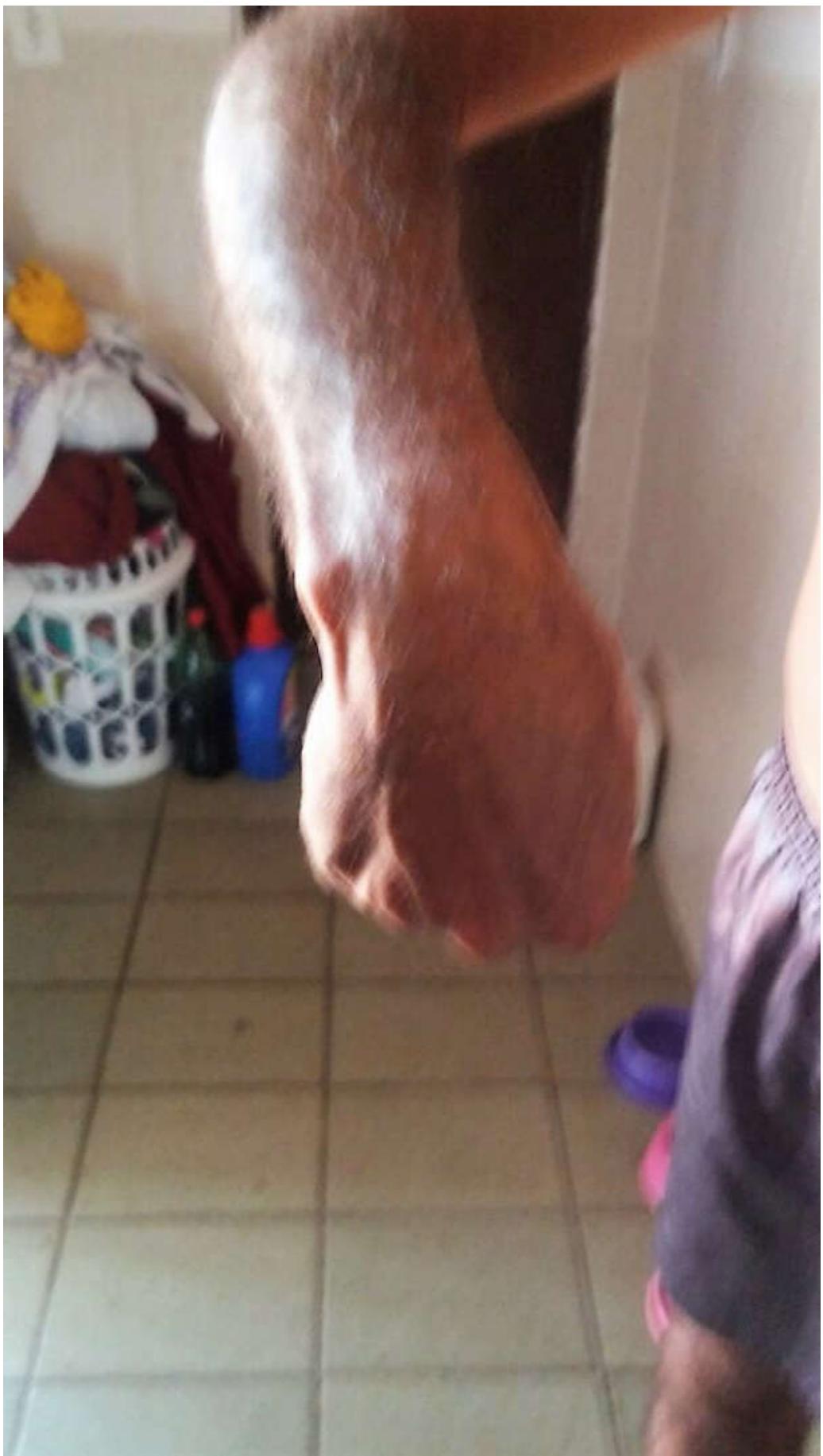
**Assinatura do Declarante**

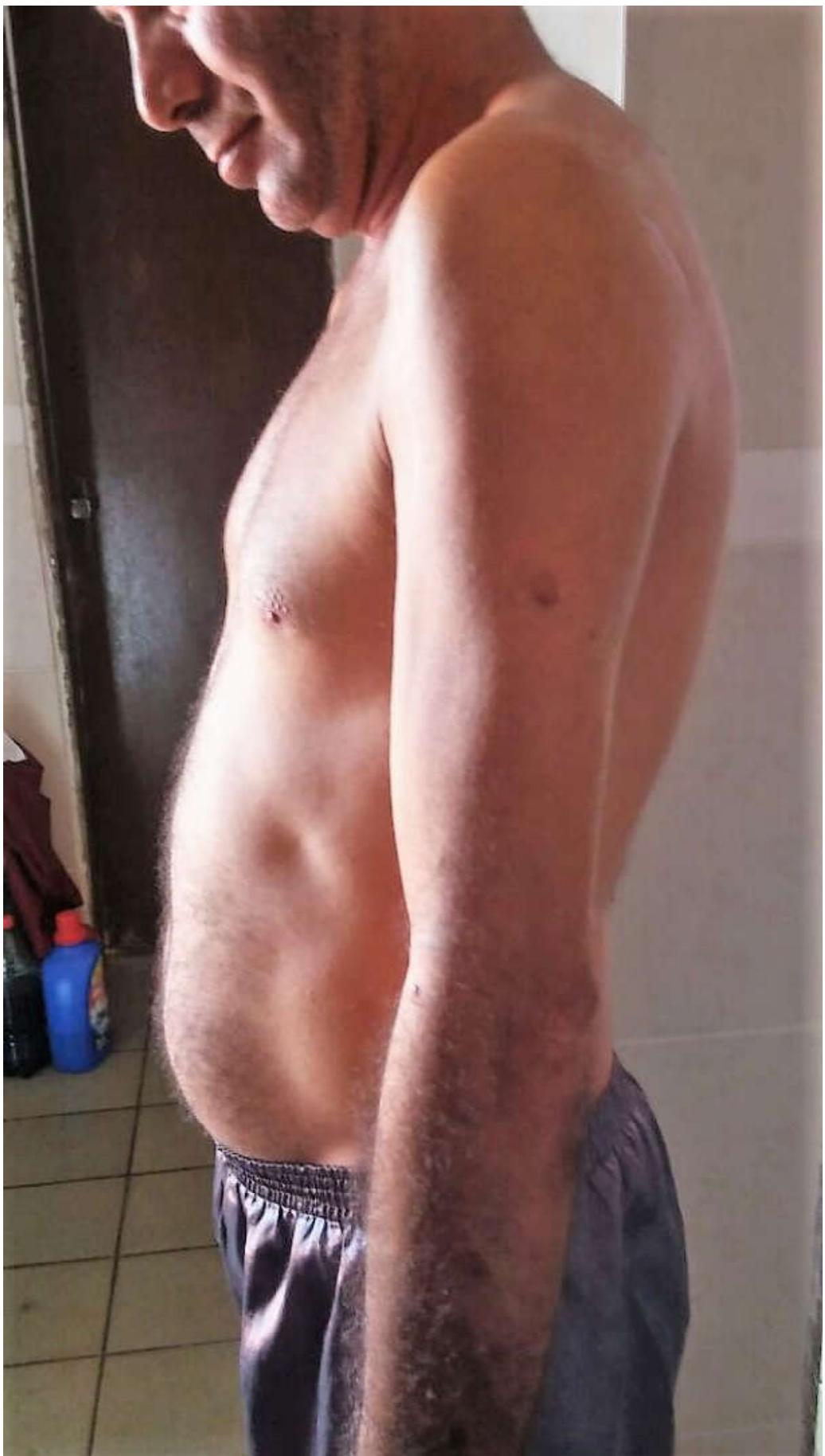
**Assinatura do Declarante**

Assinatura do Condutor / caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro )

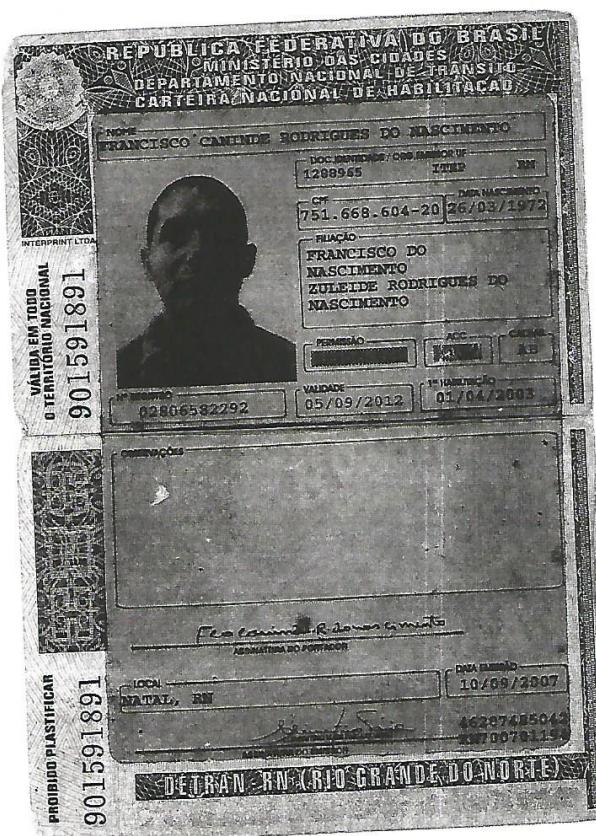
 <b>FIRMA</b> 		<b>Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança</b> <u>Josiane Fernandes Rodrigues</u>	
A.R.F. - 083976 11-5 - 083975		Substituiu Francisco Ferreira Francisco Ferreira	
Francisco Ferreira Francisco Ferreira		Redinha, 24/01/2017	
Francisco Ferreira		Em Testemunho da-Verdade	
Francisco Ferreira		<u>Josiane Fernandes Rodrigues</u> Tabelia Pública	
<b>JOSIANE FERNANDES RODRIGUES</b>			
<b>Escrevente Autorizada*</b>			











**DROGARIA BANDEIRANT.LJ-07**

DROGARIA BANDEIRANTES LTDA  
CNPJ:70041827000129 IE:20.040.263-3  
AV. BERNARDO VIEIRA, 1755 - ALECRIM - NATAL - RN -  
59032-445 - FONE: 8432159999

**DANFE NFC-e - Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final  
Não permite aproveitamento de crédito de ICMS**

#|COD|DESC|QTD|UN| VL UN R\$(VLTR R\$)\*| VL ITEM R\$

001	00011135	BI-PROFENID 150 MG 10 CP	1,00	CX	X	53,38	53,38
							40,50
							52,80
002	00000486	CIPROFLOXA.500GEN.14CEMS	1,00	CX	X	57,66	57,66
							40,05
							57,61
003	00023121	MOPH DERME LOCACAO 200ML	1,00	FR	X	14,90	14,90
							4,01
							14,89
004	00021050	COMPRES.GAZE REAL M.C/10	3,00	PT	X	1,39	4,17

QTD. TOTAL DE ITENS 004  
VALOR TOTAL R\$ 130,00  
FORMA DE PAGAMENTO Valor Pago  
Cartão de Crédito 130,00

AREA DE MENSAGEM DE INTERESSE DO CONTRIBUINTE

CX:05 TU:01 OP:0036 VD:0042

PROCON 3232-9050 R/SERIDO 355 PETROPOLIS

NAO TROCAMOS MEDICAMENTOS CONTROLADOS

**CONSUMIDOR  
CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO**

AREA DE MENSAGEM FISCAL

Número 000003535 - Série 001

Emissão 23/04/2017 13:06:18 - Via Consumidor

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://nfe.set.rn.gov.br/portalDFe/NFCe/ConsultaNFCe.aspx>  
CHAVE DE ACESSO  
2417 0470 0418 2700 0129 6500 1000 0035 3510 0003 5359

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Autorização: 324170026110700 23/04/2017 13:06:57  
Projeto ACBr

Hospital

**Unimed**



F<sup>co</sup> Caminhe

P<sub>3</sub>

F<sub>co</sub> Draf

① B<sub>1</sub> - profundi  
Tomar 1 com 10  
12/12 h

Reformas  
1/5/17  
m 13 h

~~Marcelo Bóbrega Rocha  
TELE 8433 / CRM 3522~~

23/11/17

Av. Antônio Basílio, 3598 - Lagoa Nova - Natal/RN  
Cep: 59054-380 - Telefone/Fax: (84) 3220-1500

HU MOD. 019/06

## RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

### IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Unimed**   
Natal

SOCIEDADE COOPERATIVA  
DE TRABALHO MÉDICO  
Rua Mipibú, 511 - Petrópolis  
Natal/RN - Tel: (083) 3220-6900  
CEP 59020-250  
CNPJ 08.380.701/0001-35

1ª VIA FARMÁCIA

2ª VIA PACIENTE

Paciente: *Fábio Cunha R. da Nascimento*

Endereço: *Rua Joaquim Ferreira - 75*

*Vila Domed - Natal/RN*

Prescrição:

*1) Fioritum - 14cc*

*Fumar 1 com no 12/12h*  
*por 7 dias.*

*23/4/17*

*Região: Rio Grande do Norte*  
*Org. Emissor: CRM 3522*

### IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome: \_\_\_\_\_

Ident: \_\_\_\_\_ Org. Emissor: \_\_\_\_\_

End: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Assinatura do Farmacêutico Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**ANS - nº 33559-2**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL DEOCLÉCIO M. LUCENA  
PARNAMIRIM /RN

CENA VISTO  
NHVE/HRDML

## BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

Nº 18

NOME: Francisco Ceniné Rodrigues do Nogueira  
IDADE: 26/03/1960 COR: Parda SEXO: M ESTADO CIVIL: Solteiro  
NATURALIDADE: Natividade PROFISSÃO: Repórter PROCEDÊNCIA: SAMU  
ENDEREÇO: Rua 20 de Junho, 100 Bairro: Vila Olímpico  
CIDADE: Natividade DATA: 13/04/1997 HORA: 17:27

## CONDIÇÕES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

APARENTEMENTE BEM  REGULAR  COM DISPNEIA  CHOCADO  COMATOSO   
C/ HEMORRAGIA  EM CONVULSAO  POLITRAUMATIZADO  AGITADO  OUTROS

ALEGA ACIDENTE DE TRABALHO  SIM  NÃO

PUPILAS A) NÍVEL DE CONSCIÊNCIA (GLASGOW) B) FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA C) PRESSÃO ARTERIAL

ESCORE FINAL (SCORE, DE TRAUMA MODIFICADO) A+B+C

TEMP.	RESPIRAÇÃO	PULSO	T.A.
HISTÓRIA - CAUSA EFICIENTE DA LESÃO (ALEGADA) <i>Paciente vítima de colisão motorizada contra a parede pelo lado esquerdo. No TCE, perdeu a consciência, náuseas. Desenvolveu dor em ambas as pernas (D), dor de dor no lado esquerdo (D).</i>			

## EXAME FÍSICO

A- Vápores, com odor carniçal E- deformação  
B- fôrce esternal - for  $0 > 100\%$ . pulso  $\textcircled{2}$ . dor ondas  
C- Esternal hem, ósso quebrado.  $\textcircled{2}$  Mandíbula res-  
trusão  $\textcircled{2}$ .  
D- ECG: 15; fibrilação OR; rum distinto no br  
SCORE DO TRAUMA MODIFICADO T-RTS

#### SCORE DO TRAUMA MODIFICADO T-RTS

HORA	PRESSÃO ARTERIAL	RESPIRAÇÃO	GLASGOW	SCORE FINAL	TEMP.	PULSO
	120x70	20		1985078		88
19:30hrs						

## DIAGNÓSTICO INICIAL

DCIMAVNA

DR. Christophe Bezerra Anselmo  
UROLOGISTA  
CRM/RN 6104

**EXAMES COMPLEMENTARES***Ass. do Responsável***ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE**

<input type="checkbox"/> HEMATOLOGIA	<input type="checkbox"/> NEUROLOGIA	<input type="checkbox"/> NEFROLOGIA	<input type="checkbox"/> CIR. VASCULAR	<input type="checkbox"/> ENDOSCOPIA
<input type="checkbox"/> CLÍNICA MÉDICA	<input type="checkbox"/> CIRURGIA GERAL	<input type="checkbox"/> ORTOPEDIA	<input type="checkbox"/> BUCO-FACIAL	<input type="checkbox"/> UROLOGIA
<input type="checkbox"/> NEUROCIRURGIA	<input type="checkbox"/> OTORRINO	<input type="checkbox"/> OFTALMOLOGIA	<input type="checkbox"/> C. PLÁSTICA	<input type="checkbox"/>

**CONDUTA***Análise ortopédica**Transtornos 100%**Sintomas Rx bons, coluna lombar/baixa, anas (5)  
pés (2), fome.**- São Paulo - Icaraí, RJ*

Dr. Christophe Bezerra Anselmo  
UROLOGISTA  
CRM/RN 6104  
*Christophe Bezerra Anselmo*

*Ass. do Responsável***DESTINO DO PACIENTE**

<input type="checkbox"/> FICOU NO LOCAL HORA _____ HS	<input type="checkbox"/> INTERNADO NO SERVIÇO DE DECISÃO MÉDICA <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> REMOVIDO EM _____ / _____ / _____ HORA _____ PARA _____	
RETIROU-SE POR DATA _____ / _____ / _____	HORA _____	A REVELIA <input type="checkbox"/>	
ÓBITO _____ / _____ / _____	HORA _____		
ENTREGUE À FAMÍLIA <input type="checkbox"/>	S.V.O. <input type="checkbox"/>	I.T.E.P. <input type="checkbox"/>	
MÉDICO (Carimbo)		CHEFE DO PLANTÃO (Carimbo)	

# AM Advocacia

Assessoria & Consultoria

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Outorgante:(s) **FRANCISCO CANINDÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileiro, união estável, auxiliar administrativo, portador da carteira de identidade RG nº 1288965 e inscrito no CPF sob o nº 751.668.604-20, residente e domiciliado à Rua Joadson Fernandes, nº 75, Nossa Senhora da Apresentação, CEP: 59.114-103, Natal-RN, Telefone (84) 98608-5122, por seu advogado constituído, procuração em anexo, com endereço profissional para notificação na Av. Santarém, nº 724, Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59.114-200, Natal/RN, passa a constituir pelo presente, como seus advogados e procuradores:

Outorgado: **MIELSON DOS SANTOS MENEZES**, brasileiro, solteiro, advogado OAB/RN 12.018.

Poderes: Conferem amplos e ilimitados poderes para, o foro em geral, com a cláusula "extra" e "ad-judicia" a fim de que agindo em conjunto ou separadamente, possa defender os interesses e direitos do outorgante, para tanto, propor quaisquer ações, medidas incidentais, acompanhar os processos administrativos e/ou judiciais em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, ou Repartição Pública, órgãos públicos, PROCON E DECON. Podendo também RENUNCIAR a valores excedentes ao teto de qualquer juízo, Instância ou Tribunal para fins de fixação de competência, bem como reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, prestar declarações, levantar ou receber RPV e ALVARÁS inclusive junto a instituições bancárias, bem como substabelecer a presente, com ou sem reserva de poderes, se assim lhes convier, independente de ordem de nomeação, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art.105 da Lei 13.105/2015, dando tudo por bom, firme e valioso.

Natal/RN, 15 de agosto de 2017.

*Francisco Canindé R. dos Santos Menezes*

Outorgante

Av. Santarém, nº 724, Nossa Senhora da Apresentação, CEP: 59114-200  
Natal/RN, E-mail: [amadvocacia@outlook.com](mailto:amadvocacia@outlook.com) – Tel. 98891-6170/99959-7566.

26/03/72

**Cliente:** 70870 - FRANCISCO CANINDE RODRIGUES DO NASCIMENTO

**Data de Nascimento:**

**Sexo:** Masculino **Convênio:** FEDERAÇÃO RN **Setor Solic:** PRONTO ATENDIMENTO

**Nº Atendimento:** 117 /524899

**Data Atendimento:** 01/05/2017

**Medico Solicitante:** Dr(a) MARCELO NOBREGA ROCHA-CRM:3522

### **PUNHO ESQUERDO**

Controle pós-operatório demonstrando fratura do tipo cominutiva no rádio distal, fixada cirurgicamente.

Fratura no processo estíloide da ulna.

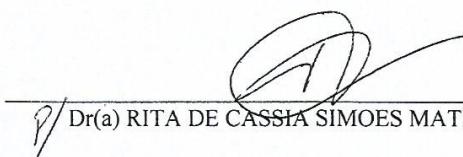
Textura óssea discretamente reduzida..

### **OMBRO ESQUERDO**

Controle pós-operatório, demonstrando fratura no úmero proximal com fixação metálica, através de placa e parafusos.

Textura óssea discretamente reduzida.

rm

  
Dr(a) RITA DE CASSIA SIMOES MATHEUS - CRM: 3891

Av. Antônio Basílio, 3598 - Bairro Lagoa Nova - Natal/RN  
CEP: 59054-380 - Telefone/Fax: (84) 3220-1500



## PEDIDO DE PARECER

Unidade Solicitante: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Paciente: Francisco Gomes R. ac. Prontuário: \_\_\_\_\_

Motivo da Consulta: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ poliomielite  
Gástrica volta vi com  
Alívio de formação malo (F) em  
em gástrica e fecal

Médico

Dr. Christophe Bezerra Anselmo  
UROLOGISTA  
CRM/PA 6104

CRM

31/04/12

Data

Encaminhado à especialidade: \_\_\_\_\_

Consulta marcada para a Unidade: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Para o (a) Dr. (a): \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

## RESPOSTA DE PARECER

Unidade Solicitante: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Paciente: \_\_\_\_\_ Prontuário: \_\_\_\_\_

(Dados do atendimento, resultado de exames, conduta e sugestões)

Paciente com fraquezas  
em coluna e membros.  
Rx com fraturas em ossos e  
frutos F. Necessita de fixamentos  
cirúrgicos.

Diagnóstico:

Fratura em ossos e  
membros

3522

CRM

31/04/12

Data

Retornar à clínica solicitante: \_\_\_\_\_ Unidade: \_\_\_\_\_

Para o (a) Dr. (a): \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**GUIA DE SERVIÇO PROFISSIONAL / SERVIÇO AUXILIAR DE  
DIAGNÓSTICO E TERAPIA - SP/SADT**

2-44

MI. 11/08/2017

sel. 2089 5124

Hospital

**Unimed** 

Fa Comadre R. da NE

Solicita:

Finoterapias para membros  
Superior Esq.  
Diagnósticos em unhas  
e pés.

Fars

Alfassim

20  
sessões

Exercícios

Alongamentos

Transcrito pela UNIMED NATAL

Impresso

Marcelo Nóbrega Rocha  
TEOT 6336 CPM 3522

12/6/17

Av. Antônio Basílio, 3598 - Lagoa Nova - Natal/RN  
Cep: 59054-380 - Telefone/Fax: (84) 3220-1500

HU - MOD 019/06

**SEGUE A EMENDA SUBSTITUTIVA DA  
INICIAL EM ANEXO (PDF).**



---

ADVOCACIA & CONSULTORIA ESPECIALIZADA  
**EXCELENTESSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 14ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN**

**Processo de nº 0839452-91.2017.8.20.5001**

**FRANCISCO CANINDÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileiro, união estável, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade/RG nº 1.288.965 e inscrito no CPF sob o nº 751.668.604-20, residente e domiciliado na Rua Joadson Fernandes, nº 75, Nossa Senhora da Apresentação, CEP: 59.114-103, Natal-RN, por intermédio de seu advogado e bastante procurador “in fine” assinado, com escritório profissional localizado no endereço constante do rodapé da presente, onde indica para receber as citações e intimações de estilo, assim, vem, mui respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 319 e seguintes do CPC (Lei 13.105/2015) e diante da intimação do magistrado, apresentar a presente:

**EMENDA SUNSTITUTIVA À INICIAL DA AÇÃO DE  
COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**

ajuizada em desfavor de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, inscrita no CNPJ de nº 09.248.608/0001-04, com sede das atividades situada na Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP.: 20031-205, pelas razões que passa a expor:

**I-DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA:**

Inicialmente, requer a concessão de gratuidade de Justiça, na forma do art. 4º, da Lei 1.060/50, e dos arts. 98 a 102 do CPC-2015, por não ter condições de arcar com o pagamento de custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

---

Av. Santarém 724 - Vale Dourado - Nossa Senhora da Apresentação - Natal/RN - CEP: 59114-200  
Fone: + 55 (84) 8891- 6170 | 9959 -7566 - E-mail: amadvocacia@outlook.com



## ADVOCACIA & CONSULTORIA ESPECIALIZADA

### **II-DO INTERESSE DE AGIR – VIA ADMINISTRATIVA INADEQUADA – IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO LEVA AO AJUIZAMENTO PARA COBRANÇA DE DIFERENÇAS**

Em momento algum a Lei que rege o Seguro Obrigatório exige que o procedimento a ser adotado pelo Beneficiário do Seguro Obrigatório se dê primeiramente pela via administrativa, mesmo porque, caso houvesse essa exigência, seria inconstitucional, ferindo o art. 5º, XXXV, da CF.

Esse é o entendimento jurisprudencial, conforme se vê abaixo:

#### **APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. INDENIZAÇÃO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. INTERESSE PROCESSUAL. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR COM PEDIDO ADMINISTRATIVO.**

1. Restou evidenciado no caso em tela o interesse processual da parte autora, o qual decorre da necessidade de acesso ao Judiciário para obtenção da prestação jurisdicional que lhe assegure o pagamento da cobertura securitária.

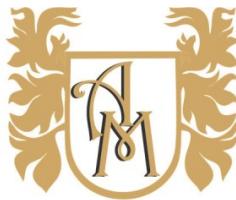
2. A parte demandante não está condicionada a qualquer óbice de cunho administrativo para exercício de seu direito, bastando apenas que estejam preenchidas as condições da ação para ingressar em Juízo e, assim, receber a tutela jurisdicional. Portanto, a parte postulante não está obrigada a ingressar ou a esgotar a via administrativa para só então procurar amparo na via judicial. Dado provimento ao apelo. Sentença desconstituída. (Apelação Cível Nº 70032143505, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 30/09/2009).

**APELAÇÃO CÍVEL. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. PEDIDO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA.** A falta de requerimento administrativo não retira dos beneficiários o direito de postular a indenização diretamente na Justiça, sob pena de violação ao direito constitucional do acesso ao Judiciário. Inteligência do artigo 5º, XXXV, da CF. Sentença desconstituída. APELO PROVIDO. (Apelação Cível Nº 70031697154, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Romeu Marques Ribeiro Filho, Julgado em 09/09/2009).

### **III-DOS FATOS:**

No dia **13.04.2017**, ocorreu um acidente de trânsito (colisão carro com moto) que ocasionou incapacidade na parte autora, fatos estes devidamente comprovados no teor do **Boletim de Ocorrência da Polícia Rodoviária Estadual de Trânsito desta Capital, com BOAT de nº 95637, Serviço de Atendimento do Pronto Socorro Estadual Deoclécio M. de Lucena, Parnamirim-Natal/RN, Ficha de Internação**

Av. Santarém 724 - Vale Dourado - Nossa Senhora da Apresentação - Natal/RN - CEP: 59114-200  
Fone: + 55 (84) 8891- 6170 | 9959 -7566 - E-mail: amadvocacia@outlook.com



## ADVOCACIA & CONSULTORIA ESPECIALIZADA

e Cirurgia de Trauma com Fratura, de nº 117/524899, do Hospital Unimed Natal, todos anexos.

Diante de tal fato, o Suplicante, vindo a tomar ciência acerca dos direitos que lhe cabem, vem perante esse juízo, esperando ser devida e completamente indenizado, na forma do Art. 3º, inciso II, da Lei nº 6.194/74, com redação dada pela Lei nº 11.482/2007, dispositivo **que fixa a referida indenização no valor de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

**Os documentos apresentados fazem provas suficientes da incapacidade do Requerente, devendo ser reconhecido o direito à indenização, com juros a partir da citação, e correção monetária a partir da entrada em vigor da Medida Provisória nº 340, ou seja, a partir do dia 29/12/2006, data que os valores foram congelados e a partir daí, nunca tiveram reajuste.**

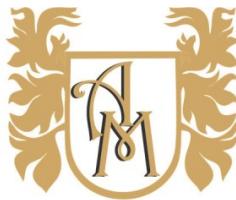
Os elementos de prova juntados dão conta de que o Autor está atualmente acometido por graves sequelas do acidente, afetando especialmente o membro superior direito em duas partes, tanto no ombro como no punho, exatamente onde teve que haver a intervenção médica para corrigir os traumas das fraturas, tendo como resultado a rigidez e perda da capacidade do membro decorrente de anquilose do punho e do ombro, ambos do lado direito, pelo que requer que a indenização venha a cobrir tais prejuízos em seu corpo que resultam atualmente em incapacidade para exercer atividade profissional e demais atividades do dia-a-dia, isso porque houve sérias fraturas nos membros, o que implica no reconhecimento de **três hipóteses potenciais de incapacidade retratadas na tabela do DPVAT**, que são a hipótese de anquilose total de um dos punhos, anquilose total de um dos ombros e fratura não consolidada de um dos braços, com valores de indenização respectivamente de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais) e R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), pelo que o valor global da indenização devida ao Autor deve ser de **R\$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais).**

Diante de tais fatos e da comprovação da invalidez, a via judicial se faz necessária para que Vossa Excelência **determine que a seguradora pague a indenização referente ao SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT no grau a ser apurado em perícia judicial**, com a devida correção monetária que deverá incidir a partir do dia 29/12/2006.

### **IV-DO DIREITO:**

O art. 3º da lei nº. 6.194/74, estabelece que os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, conforme se vê abaixo:

**Art. 3º - Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente,**



## ADVOCACIA & CONSULTORIA ESPECIALIZADA

**total ou parcial**, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Os documentos anexados nesta exordial provam de forma inequívoca que houve o acidente de trânsito, bem como o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano dele decorrente, fazendo jus a parte autora ao recebimento do seguro obrigatório nos termos do art. 5º da Lei nº 6.194/74, que assim dispõe:

**Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.** (grifos nossos)

### IV.1-DOS JUROS LEGAIS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

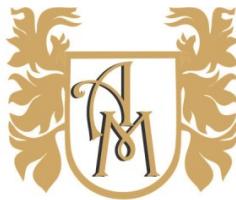
Os documentos apresentados fazem provas suficientes da incapacidade sofrida pelo Requerente, devendo ser reconhecido o direito a indenização, com juros a partir da citação, e correção monetária a partir da entrada em vigor da Medida Provisória nº 340, ou seja, a partir do dia 29/12/2006, data que os valores foram congelados e a partir daí, nunca mais teve reajustes.

Excelência, como já é sabido, a Medida Provisória nº 340/2006, alterou o valor para pagamento das indenizações no seguro obrigatório DPVAT, de 40 (quarenta) salários-mínimos, para até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Pois bem, essa medida provisória que depois foi convertida para Lei 11.482/2007, FIXOU os valores, e desde então, esses valores jamais foram corrigidos, ou reajustados, sofrendo a INEVITÁVEL e progressiva deterioração pela inflação.

Ressalta-se que, considerando que a inflação medida pelo IPCA acumulada do mês posterior à aprovação da mudança (dezembro de 2006) até julho de 2012, chegou a 31,4%, a perda de valor do sinistro do DPVAT já atingiu quase 1/3 (um terço).

Nota-se ainda que os valores arrecadados pelo DPVAT, conforme informações do sítio da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, são



## ADVOCACIA & CONSULTORIA ESPECIALIZADA

expressivos e têm se incrementado continuamente (**TODO ANO É REAJUSTADO, E O PAGAMENTO PELO CONTRIBUINTE É OBRIGATÓRIO**).

De uma arrecadação total de R\$ 1,9 bilhão em 2005, o DPVAT arrecadou R\$ 6,7 bilhões em 2011. As indenizações neste período também cresceram, mas em proporções bem inferiores.

Enquanto as indenizações representavam 36,2% do total arrecadado com o DPVAT em 2005, esta proporção atingiu 34,1% em 2011, pouco mais de dois pontos a menos.

A correção monetária a partir da entrada em vigor da Medida Provisória nº 340, ou seja, a partir do dia 29/12/2006, data que os valores foram congelados e a partir daí, nunca mais teve reajustes, é medida que se faz urgente, para evitar o enriquecimento sem causa das sociedades seguradoras, em detrimento do contribuinte.

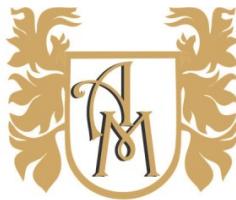
Alguns Tribunais Pátrios já perceberam essa defasagem e já estão determinando a correção desde a data da publicação da medida provisória, senão vejamos:

### EMENTA:

*AGRADO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL. SEGURO DPVAT. APLICAÇÃO DA TABELA INTRODUZIDA PELA MP N° 451/08. IMPOSSIBILIDADE. SINISTRO OCORRIDO ANTES DA SUA VIGÊNCIA. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DA PUBLICAÇÃO DA MP N° 340. RECOMPOSIÇÃO DA MOEDA. AGRADO IMPROVIDO.*

1. A Medida Provisória 451/08, que estabelece uma graduação do valor da indenização a depender da intensidade da deficiência sofrida, não se aplica ao presente caso, eis que posterior à ocorrência do sinistro.
2. Aplica-se a correção monetária a partir da publicação da MP nº 340, eis que desde essa data o valor da indenização não se alterou, mas o valor dos prêmios continuou sendo atualizado, propiciando, assim, a recomposição do valor da moeda.
3. Agrado regimental conhecido, mas improvido. (*TJDFT, 2º T. Cível, ac. 487.348, Des. J.J. Costa Carvalho, julgado em 2011*).

*APPELACIÓN CÍVEL. DPVAT. ACCIDENTE OCURRIDO EM 25/04/07. VALOR DA INDENIZACIÓN. CORRECCIÓN MONETÁRIA. 1. É APLICABLE LA LEGISLACIÓN DE REGÉNCIA DEL DPVAT DE LA ÉPOCA DEL ACCIDENTE, QUE ESTABLECE LA INDENIZACIÓN AL VALOR DE R\$13.500,00 PARA LA HIPÓTESIS DE INCAPACIDAD PERMANENTE, TOTAL O PARCIAL. 2. LA CORRECCIÓN MONETÁRIA INCIDE*



---

## ADVOCACIA & CONSULTORIA ESPECIALIZADA

*A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MP 340/06, SOB PENA DE INACEITÁVEL INJUSTIÇA CONSISTENTE EM VALOR CORROÍDO PELA INFLAÇÃO E AGRAVADA PELOS FREQUENTES REAJUSTES DO PRÊMIO. (TJ-DF - APC: 20080710006606 DF 0000541-65.2008.8.07.0007, Relator: CRUZ MACEDO, Data de Julgamento: 12/09/2012, 4ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 12/07/2013 . Pág.: 154).*



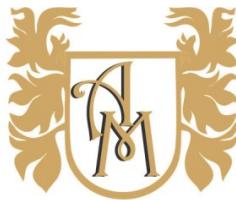
*"(...) 'Comprovada a debilidade permanente da função locomotora do membro inferior, ainda que em pequeno grau, nos termos da lei nº 6.194/74, a vítima faz jus ao recebimento da indenização.' (APC 2007.01.1.032.743-9) 2. 'Com base no princípio tempus regit actum, ocorrido o acidente em 01/02/2007, impõe-se a indenização no montante de R\$ 13.500,00 (art. 3º, da Lei 6194/74, com a redação dada pela Lei 11482/07), devidamente corrigido monetariamente, tomado, como início da fixação desse valor, a data da entrada em vigor da Medida Provisória nº 340, isto é, 29/12/2006.' (APC 2007.10.1.004308-6) (...) (20070810070448APC, Relator ROMEU GONZAGA NEIVA, 5ª Turma Cível, julgado em 18/03/2009, DJ 06/04/2009 p. 101)"*

*"(...) Inadequada a interpretação, ainda que positivada em resolução do CNSP, quando há lei ordinária, portanto hierarquicamente superior, que não fez qualquer distinção quanto à graduação do valor da indenização de acordo com o 'grau' da debilidade permanente sofrida pela vítima. 4. Com base no princípio tempus regit actum, ocorrido o acidente em 01/02/2007, impõe-se a indenização no montante de R\$ 13.500,00 (art. 3º, da Lei 6194/74, com a redação dada pela Lei 11482/07), devidamente corrigido monetariamente, tomado, como início da fixação desse valor, a data da entrada em vigor da Medida Provisória nº 340, isto é, 29/12/2006. (...) (20071010043086APC, Relator J.J. COSTA CARVALHO, 2ª Turma Cível, julgado em 19/11/2008, DJ 14/01/2009 p. 100)"*

**APELAÇÃO CÍVEL. COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. Ausência de documentos indispensáveis à PROPOSITURA DA AÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. NEXO CAUSAL COMPROVADO POR OUTROS DOCUMENTOS. POSSIBILIDADE. A comprovação do nexo causal do acidente e das lesões pode ser feita por meio de outros documentos, quando ausente o registro de ocorrência perante a autoridade policial. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DA EDIÇÃO DA MP 340/2006 (29/12/2006). A indenização devida pelo seguro DPVAT, em caso de acidente ocorrido após as alterações perpetradas pela Medida Provisória 340/2006, deve ser corrigida monetariamente a partir**

---

Av. Santarém 724 - Vale Dourado - Nossa Senhora da Apresentação - Natal/RN - CEP: 59114-200  
Fone: + 55 (84) 8891- 6170 | 9959 -7566 - E-mail: amadvocacia@outlook.com



## ADVOCACIA & CONSULTORIA ESPECIALIZADA

da data de sua edição (29/12/2006), por se tratar de medida que visa à reposição inflacionária no período. **RECURSO NÃO PROVIDO, COM ALTERAÇÃO, DE OFÍCIO, DA CORREÇÃO MONETÁRIA**” (TJPR - 9ª C. Cível - AC - 1259547-4 - Paranavaí - Rel.: Vilma Régia Ramos de Rezende - Unânime -- J. 06.11.2014).

Portanto, requer seja reconhecido o direito a indenização, e determinado que a seguradora pague tal indenização referente ao SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT com **JUROS LEGAIS de 1,0% (um por cento) ao mês**, A PARTIR DA CITAÇÃO INICIAL, e **CORREÇÃO MONETÁRIA** com o índice INPC, a partir da data em que entrou em vigor a medida provisória nº 340/2006 que alterou o valor da indenização e fixou em **até R\$ 13.500,00**, ou seja, dia 29/12/2006 (a partir daqui, esse valor ficou fixo e não houve reajuste ou correção).

### V-DO PEDIDO:

Diante de todo o exposto, como não há outro remédio apto a solucionar o litígio sub judice, senão a presente ação, com as provas documentais acostadas aos autos e com as que pretende produzir no decorrer da fase instrutória, requer, com a devida vénia, se digne **Vossa Excelência** a conceder o seguinte:

- a) O benefício da Justiça Gratuita, ancorado na Lei nº 1.060/50 e nos arts. 98 a 102 do CPC (Lei 13.105/2015);
- b) Requer a citação da parte Ré, para que venha compor o polo passivo da presente demanda, e, querendo, oferecer contestação aos fatos articulados pelo Autor, sob pena de incorrer nos efeitos da revelia;
- c) Requer que seja designada audiência de conciliação/mediação para a tentativa de solução pacífica da lide, devendo ser a Ré intimada no endereço fornecido nesta exordial;
- d) Que julgue a presente Ação **TOTALMENTE PROCEDENTE**, reconhecendo o direito à indenização em razão de invalidez decorrente de acidente de trânsito, como devidamente comprovado pela documentação dos autos e segundos as **três hipóteses indenizatórias indicadas com seus respectivos valores**, e determine que a seguradora pague tal indenização referente ao SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT devido pela situação do Autor, no valor conjugado de **R\$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais)**, com juros de 1% a partir da citação, e CORREÇÃO MONETÁRIA segundo o índice INPC, a partir da data em que entrou em vigor a medida provisória nº 340/2006 que alterou o valor da indenização e fixou em até R\$ 13.500,00, ou seja, dia 29/12/2006 (a partir daqui, esse valor ficou fixo e não houve reajuste ou correção);
- e) A indenização pelas despesas com materiais de cuidados médicos adquiridos pelo Requerente, no valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**, conforme receituário e nota fiscal de compra apresentados em anexo;

Av. Santarém 724 - Vale Dourado - Nossa Senhora da Apresentação - Natal/RN - CEP: 59114-200  
Fone: + 55 (84) 8891- 6170 | 9959 -7566 - E-mail: amadvocacia@outlook.com



### ADVOCACIA & CONSULTORIA ESPECIALIZADA

- f) Caso seja necessário, seja realizada uma perícia médica judicial para o fim de apurar devidamente o grau de invalidez e as várias hipóteses indenizatórias cabíveis ao caso do Autor, para fins de aplicar a responsabilidade à Ré segundo os critérios definidos em lei e atender de forma mais adequada às hipóteses da tabela do Seguro DPAVT apresentada pela Ré;
- g) A condenação da Requerida ao pagamento das despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios, sendo estes tanto compensatórios como sucumbenciais, inclusive em caso de recurso, observando-se o conteúdo do art. 85 do Novo CPC (Lei 13.105/2015);
- h) A juntada, com a presente, dos documentos já mencionados para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Requer provar o alegado, ao longo da instrução processual, mormente na audiência de instrução e julgamento, por todos os meios de provas admitidas em direito, inclusive, caso esse emérito Juízo entenda necessário para o deslinde da controvérsia, por indícios e presunções, pela juntada e exibição de novos documentos, pelo depoimento pessoal da Autora, pela oitiva de testemunhas, e por tantas outras mais que se fizerem necessárias para a elucidação do caso em comento.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 10.255,00 (dez mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), somente para fins de alçada.**

Termos em que pede e,  
**Espera Deferimento.**

Natal (RN), 25 de setembro de 2017.

**MIELSON DOS SANTOS MENEZES**  
**OAB/RN nº 12.018**

Av. Santarém 724 - Vale Dourado - Nossa Senhora da Apresentação - Natal/RN - CEP: 59114-200  
Fone: + 55 (84) 8891- 6170 | 9959 -7566 - E-mail: amadvocacia@outlook.com